
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 001/2023

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
(Regra de Transição – Pontuação Integral)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pontuação Integral) em favor da servidora MARIA DE LOURDES GOMES DE MENEZES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pontuação Integral) à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DE MENEZES**, portadora do RG nº 439.739, SDS/RN e CPF/MF no 292.520.324-87, titular do cargo Agente de Saúde, Matrícula Funcional nº 6261-2, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 19, incisos I, II, III, IV e V, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1077/2022*, com proventos concedidos nos termos do *art. 19, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da referida Lei*, acrescidos da seguinte vantagem:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:56A2AA02

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2023. Edição 2985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 002/2023

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº 001.200.180, SDS/RN, CPF nº 750.936.694-15, titular do cargo Professor Nível M, Pós-Graduado, Matrícula Funcional n.º 6261-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000002/2023, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível M11 – 11% (onze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador: 755D56BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2023. Edição 2985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 003/2023

*Dispõe sobre a designação do servidor JOÃO
PAULO DE LUNA GOMES para atuar como
Controlador Interno do IPREVSAPP.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.094 de 20 de dezembro de 2022.

Considerando, que a Unidade Central de Controle Interno tem como papel principal realizar instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Considerando, que a Unidade Central de Controle Interno deverá atuar com colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. João Paulo de Luna Gomes, para a função de Controlador Interno do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), cargo de provimento em comissão “CC3”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:8FD86870

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 004/2023

*Designar servidores para atribuição de
Comissão de Avaliação de modalidades de
licitação do IPREVSAPP e dá outras
providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso
de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Débora Cristina Gomes de Sousa Fonseca - Presidente
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho – Membro

Art. 2º - Fica a comissão responsável por produzir, avaliar e dá publicidade a todos os processos licitatórios nas modalidades Dispensa e Inexigibilidade deste órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B8E156D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000005/2023 (RETIFICADORA)

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria do Carmo Lopes de Medeiros.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 212/2018, de 01 de dezembro de 2018, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DO CARMO LOPES DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 001.668.612, SDS/RN, CPF nº 671.725.204-91, titular do cargo Professor Nível Q, Pós-Graduado, Matrícula Funcional nº 180, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível Q – 15% (quinze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:427E20FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000006/2023 (RETIFICADORA)

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ERIVANEIDE LOPES DIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 175/2018, de 31 de agosto de 2018, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ERIVANEIDE LOPES DIAS**, portadora do RG nº 001.082.537, SDS/RN, CPF nº 672.763.774-15, titular do cargo Professor Nível Q, Pós-Graduado, Matrícula Funcional nº 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do *art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível Q – 15% (quinze por cento)*, nos termos do *art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:1F4CAC31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2023. Edição 3002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 007/2023

*Concede Diárias a Servidor e Membros dos
Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso COMPREV - Compensação Previdenciária na Prática, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023, das 08h às 17h00, ofertado pela: ABIPEM em parceria com a ANORPREV, aos senhores:

NOME	CPF:	CARGO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO	078.397.104-41	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	RS 300,00	RS 600,00
EVANDRO ESTEVÃO DE FREITAS	501.417.084-68	MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	RS150,00	RS 300,00
RAFAEL BATISTA DE SOUZA	035.004.854-13	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	RS150,00	RS 300,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.200,00.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador: 03D2A20A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2023. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 008/2023

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, perfazendo um valor total de (R\$ 600,00), concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso COMPREV - Compensação Previdenciária na Prática, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023, das 08h às 17h00, ofertado pela: ABIPEM em parceria com a ANORPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:9203F249

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2023. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 009/2023

*CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA E
RECADASTRAMENTO ANUAL DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO
PAULO DO POTENGI/RN.*

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com as deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, vinculados ao IPREVSAPP, autarquia municipal, que será realizado na modalidade **PROVA DE VIDA**, de acordo com os procedimentos previstos nesta portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de recadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do IPREVSAPP, a Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas poderá ser realizada na mesma oportunidade.

Art. 2º A Prova de vida será realizada na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi, *situado na Rua Potengi, 20, Centro, CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi/RN, observado o atendimento de segundas às sextas-feiras, nos horários das 07:30h às 13:00h.*

Art. 3º No período estabelecido para o recadastramento e a comprovação de prova de vida, os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado(s) munido dos seguintes documentos originais ou cópia: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH), ou Carteira de Identidade Profissional, ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal e CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovante de residência atualizado e documentos dos dependentes Certidão de Nascimento, CPF e RG.

Parágrafo único. O documento original com foto ou fotocópia deve estar em bom estado de conservação (legível), de modo a permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sua expedição a menos de 10 (dez) anos.

Art. 4º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Instrução.

Art. 5º A Prova de Vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no IPREVSAPP.

• **1º** No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos, a Prova de Vida será feita por meio de seu

Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela (decisão judicial) e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 60 dias) ou documento de identidade do beneficiário.

• **2º** Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Representante Legal deverá assinar **Termo de Responsabilidade**, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o IPREVSAPP o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

• **3º** O IPREVSAPP poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a Prova de Vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 6º Na impossibilidade de comparecer no IPREVSAPP, o aposentado ou pensionista, a diretoria do Instituto ligará por videochamada para o beneficiário e tirará um “print” da tela da chamada, afim da comprovação de vida.

Art. 7º O aposentado ou pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao IPREVSAPP, cópia autenticada dos documentos descrito no Art. 3º e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 8º O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou pensionista em cumprimento de medida socioeducativa, deverá comprovar tal situação por meio de Declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 9º Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Portaria deverão ser identificados mediante carimbo e assinatura.

Art. 10º O IPREVSAPP poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.

Art. 11º O IPREVSAPP poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de Prova de Vida.

Art. 12º Os beneficiários que não realizarem a comprovação de vida, serão notificados até o décimo dia do mês seguinte para realizá-la no prazo de trinta dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput poderá ocorrer por quaisquer meios de comunicação, desde que aptos a garantir a comprovação da ciência inequívoca do beneficiário ou de seu representante legal ou voluntário.

Art. 13º Transcorrido o prazo de noventa dias, contado a partir do primeiro dia do mês do prazo, sem a realização da comprovação de vida, o pagamento do provento, pensão ou reparação econômica do beneficiário será suspenso na primeira folha de pagamento disponível para a inclusão, com publicação de edital de suspensão no Diário Oficial da FEMURN e abertura de processo administrativo individual com cópia da portaria e do comprovante de notificação.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento do provento, pensão ou reparação econômica fica condicionado à efetivação da comprovação de vida, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 14º A Diretoria do IPREVSAPP convocará os beneficiários anualmente, por meio de Edital ou Portaria

publicado no Diário Oficial FEMURN, site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para realização da prova de vida.

Art. 15º Os servidores aposentados e pensionistas seguiram este cronograma, afim de realizar sua prova de vida, evitando tumultos e interrupção dos demais serviços do IPREVSAPP.

- **1º** Grupo 01: Beneficiários nascidos nos meses de **janeiro a junho**, terão data de início da prova de vida (01/08/2023) e de encerramento (31/08/2023), no local e horários especificados no art. 2º;
- **2º** Grupo 02: Beneficiários nascidos nos meses de **julho a dezembro**, terão data de início da prova de vida (01/09/2023) e de encerramento (29/09/2023), no local e horários especificados no art. 2º.

Art. 16º O aposentado e pensionista que não realizar seu recadastramento e prova de vida no período citado na portaria de convocação terá seu pagamento suspenso e seu pagamento será efetuado na folha do mês seguinte após a regularização.

Art. 17º Situações não previstas na presente Portaria serão decididas pela Diretoria e Conselho deliberativo do IPREVSAPP.

Art. 18º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de julho de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:3E63BBA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/07/2023. Edição 3082
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 012/2023**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (duas) diárias, perfazendo um valor total de (R\$ 900,00), concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de imersão jurídica e II seminário estadual da ANORPREV, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:00B4BBC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2023. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 013/2023**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo
e Financeiro do Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de São Paulo do
Potengi-RN.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (duas) diárias, perfazendo um valor total de (R\$ 900,00), concedida ao senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO (Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002633914, CPF nº 078.397.104-41, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no curso de imersão jurídica e II seminário estadual da ANORPREV, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:189FA674

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2023. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS**
ATO/PORTARIA Nº 014/2023

PENSÃO POR MORTE

*Dispõe sobre a extinção e reversão da cota do benefício de Pensão por morte concedido às dependentes do servidor **OLDAIR JOSÉ FERREIRA**.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o benefício de Pensão por Morte concedido pela Portaria nº 221, de 03 de julho de 2019, à **LEIDIANE ARAÚJO FERREIRA**, dependente na condição de filha menor de 21 anos do ex-servidor Oldair José Ferreira, em razão do seu falecimento na data de 19 de outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito anexada ao Processo de Pensão por Morte do IPREVSAPP.

Art. 2º - Reverter a cota em favor da dependente **ROSINALVA IZIDIO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 083.753.414-36, cônjuge do ex-servidor, nos termos do art. 29, § 4º, da Lei Municipal nº 856/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B733EA19

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2023. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 015/2023**

*Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO
PAULO DE LUNA GOMES da atuação como
Controlador Interno do IPREVSAPP.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso
de suas atribuições legais e considerando as disposições do
artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.094 de 20 de dezembro de
2022,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. João Paulo de Luna
Gomes, da função de Controlador Interno do Instituto
Previdenciário de São Paulo do Potengi (IPREVSAPP), cargo
de provimento em comissão “CC3”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C68857C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2023. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 000016/2023 (RETIFICADORA)

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Francisca Ferreira da Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 245/2016, de 01 de setembro de 2016, para fazer constar a fundamentação legal das vantagens concedidas à servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, portadora de RG nº 436.740, SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF nº 301.162.444-53, titular do cargo efetivo Professor pós-graduado, Nível S, Matrícula Funcional nº 249, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do *art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005*, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível S – 17% (dezessete por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:26175F64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2023. Edição 3181
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>